



MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE

Rua Dr. Mario Correa 452 - Centro, Vila Bela Da Santíssima Trindade, Mato Grosso

03.214.160/0001-21

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 077/2021

PREGÃO PRESENCIAL 077/2021

Ata de registro de preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E RESSOLAGEM DE PNEUS
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Validade: 07/10/2022

Aos 8 de Outubro de 2021, no/a MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, reuniram-se no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT, situada à RUA DR. MARIO CORREA 452 - CENTRO, CEP: , inscrito no CNPJ sob o nº 03.214.160/0001-21, o Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL, Edital de Licitação nº 077/2021, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo(a) Sr(a). JACOB ANDRE BRINGSKE, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para objeto Registro de Preços para futura e eventual compra de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E RESSOLAGEM DE PNEUS. na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo: menor preço por item, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender o(a) MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

1. DO OBJETO

1. objeto Registro de Preços para futura e eventual compra de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E RESSOLAGEM DE PNEUS para a sede do(a) MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas, considerando o estabelecido em edital, são:

Fornecedor: LORENA ELI FISCHER

CPF/CNPJ: 26.302.082/0001-12

LOTE	ITEM	DESCRÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 750 X 16 COMUM BORRACHUDO	DREBOR	UN	50,0000	446,0000	22.300,0000
1	3	SERVIÇO DE RESSOLAGEM PNEU 1000 X 20	DREBOR	UN	110,0000	731,0000	80.410,0000
1	4	SERVIÇO DE RESSOLAGEM PNEU 12 X 04 X 24	DREBOR	UN	14,0000	1.099,0000	15.386,0000
1	5	SERVIÇO DE RESSOLAGEM PNEU 1400 X 24	DREBOR	UN	90,0000	1.574,0000	141.660,0000
1	7	SERVIÇO DE RESSOLAGEM PNEU 18 X 04 X 30	DREBOR	UN	10,0000	2.300,0000	23.000,0000
1	8	SERVIÇO DE RESSOLAGEM DE PNEU 215 / 75 R 17,5	DREBOR	UN	10,0000	478,0000	4.780,0000
1	10	SERVIÇO DE RESSOLAGEM PNEU 900 X 20 BORRACHUDO	DREBOR	UN	70,0000	665,0000	46.550,0000
1	12	SERVIÇO DE RESSOLAGEM PNEU 1300 X 24	DREBOR	UN	10,0000	1.455,0000	14.550,0000
1	15	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000 X 20	DREBOR	UN	80,0000	190,0000	15.200,0000
1	16	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215 / 75 R 17,5	DREBOR	UN	10,0000	180,0000	1.800,0000
1	17	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 7,5 X 16	DREBOR	UN	30,0000	155,0000	4.650,0000
1	18	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12 X 04 X 24	DREBOR	UN	20,0000	305,0000	6.100,0000
1	19	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14 X 09 X28	DREBOR	UN	18,0000	375,0000	6.750,0000
1	20	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18 X 04 X 30	DREBOR	UN	10,0000	487,0000	4.870,0000
1	21	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215 / 80 R 16	DREBOR	UN	10,0000	162,0000	1.620,0000
1	23	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 900 X 20 BORRACHUDO E LISO	DREBOR	UN	30,0000	180,0000	5.400,0000
1	24	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400 X 24	DREBOR	UN	60,0000	375,0000	22.500,0000
1	25	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 700 X 16	DREBOR	UN	45,0000	155,0000	6.975,0000

Fornecedor: PNEUS VIA NOBRE LTDA

CPF/CNPJ: 01.976.860/0048-91



MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE

Rua Dr. Mario Correa 452 - Centro, Vila Bela Da Santíssima Trindade, Mato Grosso

03.214.160/0001-21

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80 R 22,5 - RADIAL	VIPAL	UN	150,0000	825,0000	123.750,0000
1	6	SERVIÇO DE RESSOLAGEM PNEU 17,5 X 25	VIPAL	UN	30,0000	2.315,0000	69.450,0000
1	9	SERVIÇO DE RESSOLAGEM PNEU 275/80 R 22,5	VIPAL	UN	170,0000	770,0000	130.900,0000
1	11	SERVIÇO DE RESSOLAGEM PNEU 900 X 20 LISO	VIPAL	UN	110,0000	640,0000	70.400,0000
1	13	SERVIÇO DE RESSOLAGEM PNEU 295 / 80 R 22,5	VIPAL	UN	210,0000	880,0000	184.800,0000
1	14	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17,5 X 25	MARCA PRÓPRIA	UN	30,0000	439,0000	13.170,0000
1	22	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275 X 80 R 22,5	MARCA PRÓPRIA	UN	150,0000	237,0000	35.550,0000

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

3.2 O total das adesões não poderá exceder o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata do órgão gerenciador.

3.3 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão e entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

3.4 Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

3.5 Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

3.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO PRAZO DE VALIDADE

4.1 O prazo de validade do registro de preços é de 12 meses, contado a partir da data de publicação da respectiva Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação por ele ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8 O registro do fornecedor será cancelado nos casos estabelecidos no edital e quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.9 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, penalidades e as obrigações da Administração e do

MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE



Rua Dr. Mario Correa 452 - Centro, Vila Bela Da Santíssima Trindade, Mato Grosso

03.214.160/0001-21

fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

6.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, não será admitida a aquisição dos itens isolados.

6.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

7. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

7.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

7.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participante.

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, aos 8 de Outubro de 2021

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA
PREGOEIRO
972.790.991-49

LORENA ELI FISCHER
LEOCIDIO JOSE FISCHER
COM PROCURAÇÃO
191.575.179-91

PNEUS VIA NOBRE LTDA
CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES
COM PROCURAÇÃO
633.801.701-78